

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará Coordenadoria de Controle Interno Cnpj:83.268.011/0001-84

PARECER - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00003.20250901/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AVANÇADO DE ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 036.321.182-99, - No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

I - DA MODALIDADE ADOTADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

II - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa;
- 2. O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
- 3. Consta o parecer técnico da comissão permanente de licitação;
- 4. A Presidente da Comissão autuou o processo Licitatório;
- 5. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que o processo administrativo foi analisado, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
- 6. Consta as devidas documentações da pessoa jurídica participante do certame.

III — DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências legais.



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará Coordenadoria de Controle Interno Cnpj:83.268.011/0001-84

V - CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, tendo em vista que há necessidade para que a despesa seja realizada, cujo o objetivo é levar trafecabilidade de qualidade para os moradores das comunidades isoladas e de risco, que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município, conforme especificações estabelecidos no Estudo técnico preliminar, bem como nos anexos. Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ipixuna do Pará, 04 de setembro de 2025.

Juliana Fernanda Vieira da Silva Coordenadora de Controle Interno Decreto nº 020/2025 GP